



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
MF – C. N. P. J – Nº 03.923.703/0001-80.  
“Semeando o Progresso”

LEI MUNICIPAL N.º 188/03

**“Altera o Anexo Único da Lei Municipal n.º 187/2003 de 10 de Abril de 2003”.**

O Prefeito Municipal de Taquarussu – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor João Clovis Crivelli**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** e **Promulga** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Anexo Único da Lei n.º 187/2003 de 10 de abril de 2003, que alterou o Anexo Único da Lei 181/2002 que instituiu a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública, que passa a vigorar com percentuais e valores constantes no Anexo Único desta Lei.

**ARTIGO 2º** - Ratificam-se os demais Artigos estabelecidos na Lei Municipal n.º 181/2002, que não tenham sido especificadamente alterados por esta Lei, a qual passa a fazer parte integrante da referida.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 11 de Junho de 2003

  
**João Clovis Crivelli.**  
**Prefeito Municipal.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
MF – C. N. P. J – Nº 03.923.703/0001-80.  
“Semeando o Progresso”

LEI MUNICIPAL N.º 188/2003.

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.  
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS

Tarifa Vigente de Iluminação Pública R\$ 181,37

CLASSE CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO KWH / MÊS		ALÍQUOTA (%)	TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (R\$)
RESIDENCIAL	0	30	0,00	0,00
	31	50	0,00	0,00
	51	80	0,50	0,90
	81	100	2,00	3,62
	101	150	3,00	5,44
	151	200	4,00	7,25
	201	250	5,00	9,06
	251	300	6,00	10,88
	301	400	7,00	12,69
	401	500	9,00	16,32
	501	700	12,00	21,76
	701	1000	15,00	27,20
	1001	1500	18,00	32,64
1501	acima	20,00	36,27	
DEMAIS CLASSES	0	30	0,00	0,00
	31	50	0,00	0,00
	51	80	0,50	0,90
	81	100	2,00	3,62
	101	150	3,00	5,44
	151	200	4,00	7,25
	201	250	5,00	9,06
	251	300	6,00	10,88
	301	400	7,00	12,69
	401	500	9,00	16,32
	501	700	12,00	21,76
	701	1000	15,00	27,20
	1001	1500	18,00	32,64
1501	acima	20,00	36,27	

JOÃO CLÓVIS CRIVELLI  
Prefeito Municipal